

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022.

De 06 de setembro de 2022

3º Termo Aditivo ao Contrato 011/2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de Canápolis e a empresa AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.889/0001-74, com sede à Rua Luís Viana Filho nº 120, Centro, Canápolis-Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NOEL DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, agricultor, vereador, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1195086210 SSP/BA, CPF nº 016.834.555-25, residente e domiciliado na Fazenda Mosquitão, município de Canápolis, Estado da Bahia, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.552.093/0001-55, estabelecida à Rua João Reis nº 249, Centro, Canápolis-Ba, neste ato representada por seu administrador Sr. MAURÍLIO CAIRES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade RG. nº08919719-47 SSP/BA, CPF nº 577.997.335-00, residente e domiciliado na Av. Faustino de Queiroz, s/n, Centro, Canápolis-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a redução no valor do produto a ser fornecido, resolve modificar o respectivo Contrato nº 011/2022, que se regerá pela legislação vigente, Lei Federal nº 14.133/21, e, celebra o 3º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública, cuja permissão legal encontra-se amparo na referida Lei Federal 14.133/21, em especial os Arts. 124, Inciso II, alínea "d" por acordo entre as partes para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e 134, onde consta que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação,

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Considerando a entrada em vigência da Lei Complementar nº 194, de 23.06.2022, que considerou os combustíveis como bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos, reduzindo assim a alíquota do ICMS- Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, ocasionando em sua decorrência a redução no preço da gasolina adotado pelo Estado da Bahia;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo do Processo Administrativo nº 003/2022, Dispensa Eletrônica nº 001/2022, fica consignado o que se segue:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo ao Contrato 011/2022, tem como objetivo a modificação do contrato de aquisição de combustíveis, gasolina tipo comum, para atender necessidades da Câmara Municipal de Canápolis-BA, conforme especificações na cláusula oitava do respectivo contrato, em decorrência da variação substancial no custo do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado, visando a redução no valor do produto em relação ao Segundo Termo Aditivo que reduziu o preço por motivos justificados na oportunidade.

Cláusula Segunda – O item abaixo da cláusula terceira do contrato originário, bem como do constante no 2º Termo Aditivo de 26.07.2022, publicado no Diário Oficial da Câmara na mesma data, referente ao período de 01/08 a 31/08/2022, que alterou a planilha dos valores vigentes no contrato 011/2022 aditado, como segue:

Planilha de Consumo do 2º Termo Aditivo- período 01/08 a 31/08/2022

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Contratada Anual	Quantidade Consumida 01/08 a 31/08/2022	Valor do Aditivo Unid.(L)	Valor Total Consumido no período
-------	----------------------	-------	-----------------------------	---	---------------------------	----------------------------------

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

1	Gasolina Comum	L Litro	5.000	Litros 450,6887	R\$ 6,49	R\$ 2.924,97
---	----------------	---------	-------	--------------------	-------------	-----------------

Planilha de Consumo do Presente Termo Aditivo-período 06/09 a 31/12/2022

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Contratada Anual	Quantidade Consumida 13/01 a 31/08/2022	Quantidade a ser Consumida 06/09 a 31/12/2022	Percentual Reduzido em relação ao 2º TA %	Valor da redução por Unid.(L)	Valor deste Aditivo Unid.(L)	Valor Total Restante
1	Gasolina Comum	L Litro	5.000	Litros 2.771,8553	Litros 2.228,1447	14,06%	R\$ 0,80	R\$ 5,69	R\$ 12.678,14
TOTAL ANUAL ESTIMADO								R\$ 32.271,53	

§ 1º - O valor que está sendo reduzido em relação ao valor do 2º Termo Aditivo é de **R\$ 1.782,52** (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), uma redução por litro equivalente a **14,06%** sobre o quantitativo expresso no 2º Termo Aditivo que alterou o valor do respectivo contrato para o total a ser consumido a partir de 06 de setembro até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja alterado em razão da substancial mudança de valores no litro do combustível.

§ 2º - O valor reduzido no litro do combustível, gasolina tipo comum, é de **R\$ 0,80** (oitenta centavos).

§ 3º - O valor total do contrato passa de **R\$ 34.054,05** (trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinco centavos), para **R\$ 32.271,53** (trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), cujo valor contém previsão orçamentária legal conforme dotação expressa na cláusula quarta do referido contrato.

Cláusula Terceira – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2022 de 13/01/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cláusula Quarta – A contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Canápolis e nos demais meios de divulgação

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

de nível regional contratados pela Câmara que entrará em vigência a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Canápolis-BA, em 06 de setembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS


Contratante




AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

1. 
NOME: MIGUEL ALVARO DE SALES
CPF: 430.880-805-70

2. 
NOME Simone de Jesus Souza Silva
CPF: 024 934 495-50

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o que se esclarece abaixo com relação ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022 firmado com a empresa **AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.552.093/0001-55, estabelecida à Rua João Reis nº 249, Centro, Canápolis-BA, que possui como objeto a aquisição de combustível, gasolina tipo comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canápolis-BA, faz-se necessário a alteração que se justifica em decorrência da redução substancial no preço do produto.

A alteração encontra-se amparo legal, nos itens da cláusula sexta do referido contrato, onde consta o seguinte:

CLAUSÚLA SEXTA: DO REAJUSTE

6. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

Em decorrência da Lei Complementar nº 194, de 23.06.2022, que considerou os combustíveis como bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos, reduzindo assim a alíquota do ICMS-Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, ocasionando a redução no preço da **gasolina** adotado pelo Estado da Bahia, fez-se necessário modificar a cláusula contratual que estabelece o preço total e unitário do produto acima citado.

A Câmara apresentou um ofício à empresa fornecedora solicitando a redução do preço da gasolina, encontrando-se amparo legal, conforme especificado na cláusula sexta do contrato acima citada, apresentando nova tabela de valores em relação ao último aditivo datado de 26.07.2022, que vigorou no período de 01 a 31 de agosto de 2022, o que ficou caracterizado a necessidade dessa redução.

Conforme acordo entre ambas as partes ficaram acertados a redução no valor do litro da gasolina, reduzindo seu preço unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos para **R\$ 5,69** (cinco reais e sessenta e nove centavos) em relação ao preço estipulado no 2º Termo Aditivo datado de 26.07.2022.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento ao setor competente da Câmara para elaboração do Termo Aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Câmara Municipal de Canápolis-BA, em 06 de setembro de 2022.

Cordialmente,

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

NOEL DE SOUZA QUEIROZ
Presidente

ATOS OFICIAIS
